**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0057/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023 /2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :** 090/**2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO** , com sede na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENA** , nº 380 – Bairro CENTRO , na cidade de RIO VERMELHO/MG , CEP 39170-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.255/0001-99 , neste ato representado pelo seu prefeito , senhor Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira , portador do CPF N. 05648694652 .

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

A & T COMERCIAL LTDA , com sede na Rua Taquari , nº 27 – Bairro Mooca , na cidade de São Paulo , CEP 03166000 – SP , inscrita no CNPJ/MF N. 59.755.150/0001-58 , neste ato representada pelo seu SÓCIO ADMINISTRATIVO, senhor ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA , portador do CPF N. 05648694652 , **E-MAIL INSTITUCIONAL**: licitalig@hotmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000023/2026**, **Processo Administrativo N. 000057/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** .Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de uso institucional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de aparelhamento, reposição, modernização e manutenção das unidades administrativas vinculadas às diversas Secretarias Municipais de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado

**1.1.1.** A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**1.1.2.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

**2.1.**Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| **Lote 29** | | | |
|---|---|---|---|
| Lote 29 | | | |
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| CAMINHAS EMPILHAVEIS comprimento: 1,20m a 1,40m. largura: 0,50m a 0,60m. altura do chao : 10cm a 15 cm confeccionado em plástico resistente (polipropileno) ou metal5 com pintura nticorrosiva13. cantos arredondados, visan5do à prevenção de acidentes. pés com sistema de encaixe 5que permita empilhamento seguro. tela em tecido resistente, como poliester ou nylon revestido. material antifúngico e lavável. boa ventilação, permitindo circulação de ar. fixação firme à estrutura suporte mínimo dentre 40 a 60 kg. material lavável e de fácil limpeza. sistema que permite empilhar várias unidades (mínimo 10 unidades) atendimento as normas de segurança infantil vigentes ( como normas da ABNT quando aplicável). ausência de partes cortantes ou pontiagudas. cores variadas e atrativas. superfície lisa sem rebarbas. | 100,00 unidade | R$ 135,00 | R$ 13.500,00 |
| **Marca:** E-PLAY | **Fabricante:** E-PLAY | **Modelo:** EMPILHÁVEL | |
| **Total Lote 29** | x1 | R$ 13.500,00 | |

Valor Total : R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**2.2.**No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição .

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1.** Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

que faz parte deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.1**.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio convocatório, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2.**O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**6.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**6.2**. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

**6.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**6.3.1.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**6.3.2.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho//MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Vermelho/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**6.4.** Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**6.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

**6.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

**6.6.** Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**6.7.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

**6.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**6.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**6.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**6.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**6.12.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.13.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**6.14.** Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**7.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**7.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**7.4.** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**7.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**7.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.São obrigações do Órgão Gerenciador:

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Sra. Vivian Alexia Santos Pinheiro que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**8.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

**j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.**Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a **01 (um) ano**, contado do orçamento estimado – datado em 11/06/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pela IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**12.1.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.**O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.**Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**15.1.2**.Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**15.1.3.1.**O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.1.3.2**.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.**O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 057/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.**Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.**Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Rio Vermelho/MG,** 21 de julho de 2026.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

**contratante**

A & T COMERCIAL LTDA

59.755.150/0001-58

**contratada**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25 e informe o código 35A2-87CB-63AE-3A25

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35A2-87CB-63AE-3A25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA (CPF 388.XXX.XXX-03) em 22/07/2026 10:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 28/07/2026 13:17:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/35A2-87CB-63AE-3A25